



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS – CCJS
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – UACC
CURSO DE BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS



EDNA MARIA FERREIRA DA SILVEIRA

**INCENTIVO FISCAL: UM ESTUDO SOBRE O IMPACTO ECONÔMICO DA
SUBVENÇÃO GOVERNAMENTAL SUDENE EM UMA EMPRESA DE MÉDIO
PORTE**

SOUSA-PB

2017

EDNA MARIA FERREIRA DA SILVEIRA

**INCENTIVO FISCAL: UM ESTUDO SOBRE O IMPACTO ECONÔMICO DA
SUBVENÇÃO GOVERNAMENTAL SUDENE EM UMA EMPRESA DE MÉDIO
PORTE**

Monografia apresentada ao Curso de Ciências Contábeis do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais, da Universidade Federal de Campina Grande como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Sousa – PB

2017

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Por este termo, eu, abaixo assinado, assumo a responsabilidade de autoria do conteúdo do referido Trabalho de Conclusão de Curso, intitulado: **INCENTIVO FISCAL: Um Estudo sobre o impacto econômico da Subvenção Governamental SUDENE em uma empresa de médio porte**, estando ciente das sanções legais previstas referentes ao plágio. Portanto, ficam, a Instituição, o Orientador e os demais membros da Banca Examinadora isentos.

Sousa-PB, 27 de Março de 2017

Edna Maria Ferreira da Silveira
Orientanda

EDNA MARIA FERREIRA DA SILVEIRA

**INCENTIVO FISCAL: UM ESTUDO SOBRE O IMPACTO ECONÔMICO DA
SUBVENÇÃO GOVERNAMENTAL SUDENE EM UMA EMPRESA DE MÉDIO
PORTE**

Monografia apresentada ao Curso de Graduação em Ciências Contábeis do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais, da Universidade Federal de Campina Grande, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Me. Francisco Jean Carlos de Souza Sampaio (Orientador)

Gianinni Martins Pereira Cirne - Membro examinador 1

Francisco Daênio Casimiro - Membro examinador 2

AGRADECIMENTOS

Enfim, chegou o grande dia. Foram muitos dias percorridos até chegar a esse grande momento, dias nem sempre felizes, outros muitos cheios de alegria, mas todos necessários para a formação do ser que até hoje me tornei.

Primeiramente, quero agradecer a Deus, pois ele é o pilar mais forte de toda a sustentação da minha vida, foi a ele que todos os dias dessa longa jornada entregava as minhas lágrimas, provações, dores, conquistas, sofrimentos, alegrias, perdas, incertezas, medos, dúvidas e tantos outros sentimentos que me impulsionaram a seguir em frente, mas que em diversas vezes se tornaram grandes montanhas a serem escaladas.

Quero agradecer, a meus pais, Sandra e Nivaldo (in memória), pelo amor e cuidado até aqui a mim dedicados, pelas mãos estendidas a me acolher, e pela educação que sempre me foi oferecida, sem dúvida fui e sou fruto dos grandes seres humanos que eles são. Meus irmãos Sabrina e Frankleciano, pelos abraços, atenção, amor, ligações, e por todo o tempo a mim destinados, sem dúvidas eles são as ancoras e os grandes motivadores das minhas conquistas.

Jamais poderia deixar de nesses breves agradecimentos citar e enfatizar os nomes de duas grandes mães pelas quais eu fui agraciada, minhas duas Tias: Célia e Elizabete, que além de abrirem as portas de suas casas, abriram as portas dos seus corações, e me ofereçam o carinho e o suporte necessário para que chegasse a esse grande momento, sem elas não teria conseguido. A Lilian, quero agradecer a paciência e a generosidade em compartilhar da sua casa, e do seu quarto comigo.

Ao Escritório de Contabilidade Elizabete Silveira, e em especial a seus administradores, João Lopes e Elizabete, pelos grandes ensinamentos, pela oportunidade e por todo o conhecimento comigo compartilhado. A Todos os meus colegas e amigos do trabalho e Faculdade que me alegravam e me incentivavam a seguir em frente, em especial a uma grande irmã que a Contabilidade me propiciou, Isabela Oliveira, que muitas vezes me recebeu em sua casa, acolheu minhas angústias e sempre me motivou a lutar e conquistar

meus sonhos, sem dúvida sei que sou parte da sua família como também fazes parte da minha.

Gostaria também de engrandecer e agradecer todo o grupo Docente da Instituição de ensino superior UFCG, que se fizeram essencial na minha carreira acadêmica, que compartilharam dos seus conhecimentos técnicos profissionais e intelectual, que durante toda essa caminhada com seus exemplos de motivação e superação nos estimularam a nunca desistir, em especial quero agradecer ao meu orientador Prof. Me Francisco Jean Carlos de Souza Sampaio, pela paciência, atenção, dedicação e sabedoria com o qual me direcionou neste processo acadêmico.

Enfim, tenho muitas pessoas a agradecer, todos aqueles que fazem parte ou que se fizeram presentes em minha jornada tiveram papel fundamental pra que hoje eu estivesse aqui concluindo esse sonho. A Deus e a toda minha eterna gratidão, que essa seja apenas mais uma etapa de outras belas que eu venha a concluir.

"Utilize todas as pedras que a vida
lhe joga, na construção de degraus
que possam lhe ajudar a ir além".

(Pe. Fábio de Melo)

RESUMO

Essa pesquisa ressalta a importância quanto aos impactos econômicos da empresa Isis que foram afetados com a utilização da parcela de redução da carga tributária do IRPJ por meio do Incentivo Fiscal Sudene. Entende-se que, no intuito de fomentar determinadas atividades econômicas e conseqüentemente ampliar a região nordeste que é carente de investimentos, o governo que tem como responsabilidade atender as demandas sociais, buscando na iniciativa privada a possibilidade de investimentos para suprir essa carência econômica e financeira, bem como o desenvolvimento regional. Neste contexto, essa pesquisa classifica-se, quanto ao objetivo em descritiva, quanto aos procedimentos metodológicos em documental, sendo realizada por meio de um estudo de caso, com abordagem tanto qualitativa como quantitativa, na qual, buscou responder ao seguinte questionamento: Qual o impacto dos valores referentes à parcela do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica que deixam de ser recolhidos ao governo federal para serem investidos mediante a fruição do incentivo fiscal Sudene na Isis, e de que forma eles contribuíram para o crescimento da empresa entre os anos 2010 a 2016? Quanto aos resultados, a pesquisa verificou que os incentivos fiscais auferidos pela empresa sofreram impactos sobre o Lucro, ROA e ROE, contribuindo para o seu crescimento. Não foi encontrado resultado muito significativo sobre as variáveis: Compra de Materiais de Construção.

Palavras-chave: Incentivo Fiscal. Indicadores Econômicos. Crescimento Empresarial.

ABSTRACT

This research highlights the importance of the economic impacts of the Isis company that were affected by the use of the portion of reduction of the IRPJ tax burden through the Sudene Fiscal Incentive. It is understood that, in order to promote certain economic activities and consequently expand the northeastern region that is devoid of investments, the government that has as responsibility to meet social demands, seeking in private initiative the possibility of investments to meet this economic and financial shortage , As well as regional development. In this context, this research is classified, how many to the methodological procedures, such as descriptive and documentary, being carried out through a case study, with both qualitative and quantitative approach. In which, it sought to answer the following question: What is the impact of the amounts referring to the portion of Corporate Income Tax that are no longer collected from the federal government to be invested through the use of the Sudene tax incentive in Isis, and how they Contributed to the company's growth between 2010 and 2016? Regarding the results, the research verified that the fiscal incentives received by the company suffered impacts on Profit, ROA and ROE, contributing to its growth. No significant result was found on the variables: Purchase of Construction Materials. It is concluded, therefore, that the work reached the objectives and the suggested problem.

Keywords: Fiscal Incentive. Economic indicators. Business Growth.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1- Parcelas mensais não recolhidas do IRPJ	30
Tabela 2 - Estatística Descritiva – Compras Materiais de Construção	33
Tabela 3 - Estatística Descritiva – Variáveis do estudo.....	38
Tabela 4 - Estatística Descritiva – Correlações entre as variáveis	38

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Incentivo Fiscal.....	33
Gráfico 2 – Frequência do Incentivo Fiscal	33
Gráfico 3 – Frequência empregados.....	34
Gráfico 4 – Evolução na quantidade	34
Gráfico 5- Material de Construção	35
Gráfico 6 – Frequência nas compras	35
Gráfico 7 – Custos com Máquinas	36
Gráfico 8 – Frequência custos com máquinas	36
Gráfico 9 – Frequência empresas (filiais) abertas na Isis.....	36
Gráfico 10 – Frequência do Ativo Total.....	38
Gráfico 11 – Frequência Patrimônio Líquido	38
Gráfico 12 – Lucro	38
Gráfico 13 – Frequência do Lucro.....	38
Gráfico 14 – ROA da Empresa Isis	39
Gráfico 15 – Frequência ROA.....	39
Gráfico 16 – ROE da Empresa Isis	39
Gráfico 17 – Frequência ROE.....	39

LISTA DE SIGLAS

IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica
IBPT – Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário
ISI – Industrialização por Substituição de Importações
SUDAM – Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia
SUDENE – Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste
CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito
IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil
ZFM – Zona Franca de Manaus
LC – Lei Complementar
AFRMM – Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante
LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal
LOA – Lei Orçamentária Anual
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
ROA - Retornos sobre Ativos
ECF - Escrituração Contábil Fiscal
ROE - Retorno sobre o Patrimônio Líquido
DIDJ - Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
1.1 Objetivos	14
1.1.1 Objetivo Geral	14
1.1.2 Objetivos Específicos	14
1.2 Justificativa	14
2 REFERENCIAL TEÓRICO	16
2.1 Benefícios e Incentivos Fiscais	16
2.2 SUDENE – Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste	17
2.3 Lucro da Exploração	19
2.4 SUDENE: Redução de 75% do IRPJ para novos Empreendimentos	21
2.5 Requisitos para Concessão de Incentivos Fiscais e Tributários	22
2.6 Principais Incentivos do IRPJ: Breve Histórico	24
3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	27
3.1 Classificação da Pesquisa	27
3.2 Universo e Amostra da Pesquisa	28
3.3 Análise dos Dados	28
4 ANÁLISE DOS DADOS	29
4.1 Identificação da Parcela do IRPJ não Recolhido ao Governo Federal	29
4.2 Investimento da Parcela do IRPJ da Empresa Laticínios Isis não Recolhido ao Governo Federal	31
4.3 O Crescimento da Empresa Isis através do Incentivo Fiscal	35
4.4 Práticas Adotadas para Fiscalizar a Utilização do Incentivo Fiscal . 39	
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	41
REFERÊNCIAS	43
ANEXOS	46
ANEXO A – COLETA DOS DADOS NOS RELATÓRIOS CONTÁBEIS DA EMPRESA ISIS ENTRE OS ANOS DE 2010 E 2016	46

1 INTRODUÇÃO

O crescimento das arrecadações e conseqüentemente do país, em suas várias ramificações são atribuídos a algumas regiões específicas, em especial aquelas que oferecem a concessão de Incentivos Fiscais, esses benefícios que tem se expandido para as várias regiões e demonstrado que pode ser fator determinante na evolução do país (CUNHA, 2009).

Um dos fatores bastante relevantes para a tomada de decisão é a redução de custos e as baixas incidências tributárias de determinados estados ou regiões, que se fazem necessárias para toda a iniciação do projeto, aprovação e instalação do mesmo no mercado competitivo. De forma que, os benefícios e incentivos fiscais detém uma grande relevância nas discussões empresariais, principalmente na escolha da região da implantação do projeto de construção, estruturação e desenvolvimento de uma planta industrial.

Diversas indústrias que sedimentaram seus projetos no Nordeste ou em outras regiões detentoras de benefícios fiscais, levaram em conta, preponderantemente, os lucros a serem auferidos com a ausência de recolhimento tributário advindo da concessão de incentivos fiscais.

É nesse contexto, que este trabalho tem seu objetivo traçado, ao abordar os impactos econômicos da subvenção governamental concedidos às Indústrias como forma de Desenvolvimento Regional nos Estados, em especial na empresa Laticínios Isis, conhecida como Isis, localizada da cidade de Sousa-PB. Para a realização desta pesquisa foram levantados os objetivos, justificativas e a problemática que serão enfatizadas logo mais.

A guerra fiscal, amplamente debatida pela sociedade globalizada, deu notoriedade à existência de decisões estratégicas adotadas pelas empresas, escolhendo a região para instalação industrial, nos benefícios e incentivos fiscais concedidos pelas várias esferas públicas.

1.1 Objetivos

1.1.1 Objetivo Geral

Analisar de que forma os impactos econômicos da empresa foram afetados com a utilização da parcela de redução da carga tributária do IRPJ por meio do Incentivo Fiscal Sudene na empresa Laticínio Belo Vale Ltda - Isis.

1.1.2 Objetivos Específicos

- Identificar a parcela do tributo que foi renunciada pelo Governo Federal no período de 2010 a 2016;
- Verificar como a empresa investiu os recursos que ela deixou de recolher a título do referido incentivo fiscal entre os anos de 2010 a 2016;
- Investigar como os valores dos tributos que deixam de ser recolhidos interferem no crescimento da referida empresa;
- Elencar as práticas adotadas para fiscalizar a utilização desses recursos que deixaram de ser repassados a União.

1.2 Justificativa

É comum nos dias atuais escutar e ver diversas publicações e notícias que abordam discussões sobre a guerra fiscal entre as regiões do Brasil, decorrente da concessão de incentivos fiscais. O assunto tem sido bastante debatido, uma vez, que adota políticas agressivas para a conquista de novos investimentos para o crescimento e ampliação da região e dos estados (MACHADO, 2001).

Salgueiro (2003, p.18) cita o Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário – IBPT/2001 em seus estudos e aborda o tema como um assunto que gera bastante polêmica: “[...] Guerra Fiscal tem provocado a ira de alguns

governadores, [...]. Vários estados Brasileiros, [...] estão sendo acusados de oferecer a isenção fiscal, desviando dos polos produtivos de São Paulo a instalação de novas empresas”.

Outro ponto relevante é que os incentivos fiscais cumprem o papel de descentralização de polos industriais. Entretanto, é importante frisar que não apenas os incentivos pleiteados nessas áreas são atrativos para investidores e empresários, mas o fato de que em algumas regiões conseguem mão de obra barata e uma boa infraestrutura.

Machado (2001) faz ressalva ao vantajoso fluxo de investimentos fabris para as regiões mais pobres, destacando ainda, que o fato do governo conceder a isenção ou redução nos impostos, não acarreta uma diminuição na arrecadação, mas sim um aumento desta, uma vez que, com o aumento da renda da população gera o poder de compra, com a oferta de novos empregos que são gerados pela implantação desses projetos.

Algumas colocações relevantes foram feitas e levantadas através de um estudo realizado pelo World Bank nº 19217-BR, Brasil: Redução da Pobreza, Crescimento e Estabilidade Fiscal no Estado do Ceará - Memorando Econômico do Estado (*Brazil: Poverty Reduction, Growth, and Fiscal Stability in the State of Ceará – A State Economic Memorandum*) de agosto de 2000, relata que os investimentos realizados em incentivos fiscais são muito eficientes para reduzir as disparidades entre as regiões, produzindo riqueza, mas que ainda não melhoram a distribuição da renda nas camadas sociais mais populares.

Assim, busca-se nessa pesquisa abordar o impacto que a renúncia tributária gerada pelas concessões de subvenções para custeio, ampliação ou investimento ocasionam para a empresa que as detém e quais os benefícios que elas proporcionam de forma indireta para região onde estão situadas. A instalação de uma indústria ou de um polo industrial é capaz de modificar a vida de uma população ou região, dependendo das condições da região, os investidores e dirigentes se posicionam acerca de um lugar estratégico para a sua implantação.

2 REFERÊNCIAL TEÓRICO

2.1 Benefícios e Incentivos Fiscais

Com o objetivo de fomentar determinadas atividades econômicas e conseqüentemente ampliar algumas regiões do país carentes de investimentos, o governo que tem como responsabilidade atender as demandas sociais, buscando na iniciativa privada a possibilidade de investimentos para suprir essa carência econômica e financeira. Nesse intuito, a gestão pública pode adotar a política de concessão de incentivos fiscais, que consiste na renúncia do processo de arrecadação de determinados impostos como estímulo à ocorrência de investimentos privados que atendam aos fins de interesse do Estado (FABRETTI, 2014).

Segundo Almeida (2000, p. 24) os subsídios são “gasto direto do governo que se dá pelas diferenças entre os preços de mercado e os preços de revenda, pelo governo, de gêneros alimentícios ou outros materiais, geralmente a setores da economia ou contribuintes específicos”.

A concessão de cada tipo de benefício tributário está pautada e fundamentada em propósitos e critérios estabelecidos por Leis, nos quais são apresentadas justificativas e respaldo do ponto de vista econômico e social, sempre visando estimular determinado comportamento do contribuinte, ou ainda proporcionar alívio financeiro a determinados grupos sociais (SAYD, 2003).

Assim, os incentivos fiscais podem ser entendidos, conforme Almeida (2000, p. 28), “como formas do governo fomentar determinadas áreas da economia que não estão se desenvolvendo da forma esperada.” Esses benefícios tributários são empregados com o objetivo de alcançar determinado crescimento econômico ou social, previamente elaborados para a região.

Em uma explanação sobre o tema Rodrigues (2005, p. 10) explica de forma geral que esses Incentivos Fiscais são meios que o Governo elaborou, em

parceria com a iniciativa privada, para preencher determinadas lacunas econômicas e sociais de alguns setores industriais ou comerciais de interesse para o país.

2.2 SUDENE – Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste

A Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE foi elaborada com o intuito de reduzir as desigualdades econômicas e sociais na região Nordeste do Brasil incluindo as regiões Norte dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo.

Normatizada e regulamentada pela Lei Complementar n. 125 de 03 de janeiro de 2007, o governo federal instituiu a nova SUDENE, determinada como órgão de natureza autárquica especial, administrativa e financeiramente autônoma, integrante do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, e vinculada ao Ministério da Integração Nacional (SUDENE, 2014).

Oliveira (2015) comenta que Sudene se originou pela Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959, no intuito de reduzir a desigualdade econômica da região Nordeste, buscando promover e coordenar o desenvolvimento dessa região. Sendo, considerada como uma autarquia subordinada diretamente ao Governo Federal. Em maio de 2001, essa instituição foi extinta a partir de denúncias de que estava favorecendo a uma minoria. Mas, foi reativada no ano de 2007, pela LC n 125, já citada anteriormente, no governo de Lula.

Sabe-se que a Sudene, busca promover o desenvolvimento e crescimento local por meio de incentivos, assim, conforme observa-se em seu portal (2014), o incentivo fiscal gerido por esta autarquia corresponde a cinco, sendo eles: a isenção do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ); redução de 75% do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ); reinvestimentos do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); a isenção do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM); e a depreciação acelerada.

A isenção do IRPJ visa favorecer as pessoas jurídicas titulares de projetos de modernização, ampliação, implantação ou diversificação de empreendimentos, protocolizados até 31/12/2018, inclusive adicionais não restituíveis, pelo prazo de 10 (dez) anos, para as atividades de fabricação de determinados produtos ou específicas atividades (SUDENE, 2014).

O portal da Sudene ainda informa que a redução de 75% do IRPJ oferece como propósito beneficiar as pessoas jurídicas titulares de projetos de implantação, modernização, ampliação ou diversificação de empreendimentos, protocolizados até 31/12/2018, com a redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto, inclusive adicionais não restituíveis, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Verifica-se ainda nesse *site* que o reinvestimento do IRPJ destina a beneficiar as pessoas jurídicas com empreendimentos em operação na área de atuação da SUDENE, com o reinvestimento de 30% (trinta por cento) do Imposto devido, em projetos de modernização ou complementação de equipamentos, até o ano de 2018. A pessoa jurídica interessada que fizer a opção pelo Incentivo Fiscal em sua Declaração de Rendimentos terá que depositar o percentual de 30% (trinta por cento) do imposto devido.

A isenção do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) tem como objetivo favorecer as pessoas jurídicas cujo empreendimento contemple projeto técnico-econômico de implantação, modernização, ampliação ou diversificação no Nordeste, até 31 de dezembro de 2015. Quanto à depreciação acelerada, consiste em um benefício às pessoas jurídicas, que desfrutam do incentivo fiscal de redução de 75% do IRPJ, sendo incentivada a depreciação acelerada de bens adquiridos, para efeito de cálculo do imposto sobre a renda, e com o desconto dos créditos da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS (SUDENE, 2014).

2.3 Lucro da Exploração

O lucro é considerado todo o rendimento positivo obtido através de uma negociação econômica ou de qualquer outro gênero. Na economia, o lucro é tudo o que foi ganho ou recebido a partir de um ato de comercialização financeira. Assim, quando relacionado a exploração, o lucro consiste em uma forma de apuração de resultados incentivados, obtidos por empresas que exercem atividades beneficiadas com isenção ou redução de imposto de renda (ESAF, 2009).

Entende-se ainda como lucro da exploração o valor líquido do período de apuração das atividades exploradas pela empresa industrial antes de deduzida a provisão do imposto de renda, ajustado pela exclusão (adição ou diminuição) dos seguintes valores:

I – a parte das receitas financeiras que exceder as despesas financeiras; II – os rendimentos e prejuízos das participações societárias; III – os resultados não-operacionais; IV – os resultados obtidos em operações realizadas no exterior; V – os baixados na conta de reserva de reavaliação, nos casos em que o valor realizado dos bens objeto de reavaliação tenha sido registrado como custo ou despesa operacional e a baixa da reserva tenha sido efetuada em contrapartida à conta de: receita não-operacional; patrimônio líquido, não computada no resultado do mesmo período de apuração. VI – os tributos e contribuições com exigibilidade suspensa, na forma dos incisos II a IV do art. 151 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional, adicionados ao lucro líquido para efeito de determinação do Lucro Real. Será adicionada ao lucro líquido, para efeito de determinação do lucro da exploração, a CSLL devida, relativa ao período de apuração (ESAF, 2009, p. 2).

Estão incluídas nas disposições que obrigam ao cálculo do lucro da exploração as pessoas jurídicas:

a) instaladas nas áreas de atuação das extintas Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) e/ou Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), que tenham direito à

isenção ou redução do imposto, de acordo com as legislações respectivas;

b) que explorem empreendimentos hoteleiros e outros empreendimentos turísticos com projetos aprovados pelo extinto Conselho Nacional de Turismo até 31 de dezembro de 1985, em gozo de redução de até 70% do imposto pelo prazo de 10 anos a partir da conclusão das obras;

c) que tenham efetuado exportação de produtos de fabricação própria, produzidos e exportados por meio de Programas BEFLEX aprovados até 31-12-87, beneficiadas com isenção do imposto;

d) que instalaram, ampliaram ou modernizaram, até 31 de dezembro de 1990, na área do Programa Grande Carajás, empreendimentos dele integrantes, beneficiados com isenção do imposto por ato do Conselho Interministerial do Programa Grande Carajás;

e) que tenham empreendimentos industriais ou agroindustriais, inclusive de construção civil, em operação nas áreas de atuação das extintas SUDAM e SUDENE, que optarem por depositar parte do imposto devido para reinvestimento, conforme a legislação aplicável (RECEITA FEDERAL DO BRASIL, 2014).

Para se ter acesso ao incentivo fiscal, as empresas devem possuir atividades prioritárias para o desenvolvimento regional, conforme os Decretos nº 4.212 e nº 4.213, de abril de 2002, desde de que seja formulado um Pedido de Reconhecimento do Direito à Redução do IRPJ junto à Delegacia da Receita Federal, munido da declaração expedida pelo órgão do Ministério da Integração Nacional. Diante desta documentação se o direito ao incentivo for concedido, a redução será calculada de acordo com os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa SRF nº 267, de 23/12/2002 (RECEITA FEDERAL DO BRASIL, 2014).

Destaca-se ainda no Portal da Receita que a pessoa jurídica beneficiária de incentivos fiscais que explorar mais de uma atividade, com incentivo ou não, deverá alimentar registros contábeis específicos para evidenciar e destacar o resultado de cada atividade, com vistas à apuração do lucro da exploração em separado. Entretanto, quando o sistema de contabilidade da pessoa jurídica não possibilitar a apuração específica do lucro da exploração, ela precisará adotar o procedimento previsto no art. 549, § 3 do RIR/99, estabelecendo a relação percentual entre as receitas líquidas de cada atividade e a receita líquida total, com o fim de fazer o rateio do lucro da exploração para cada atividade.

2.4 SUDENE: Redução de 75% do IRPJ para novos Empreendimentos

Essa modalidade de incentivo beneficia as pessoas jurídicas titulares de projetos de implantação, modernização, ampliação ou diversificação de empreendimentos, protocolizados até 31/12/2018, com a redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto, inclusive adicionais não-restituíveis, pelo prazo de 10 (dez) anos (SUDENE, 2014).

Para se obter esse Benefício Fiscal, os órgãos reguladores como a União, Receita Federal do Brasil e o próprio órgão regulador da SUDENE, especifica alguns critérios que as pessoas jurídicas beneficiárias dos mesmos devem atestar, como:

- 1 - A unidade produtora objeto do incentivo deve estar localizada e em operação na área de atuação da SUDENE;
- 2 - As atividades do empreendimento objeto do incentivo devem pertencer aos setores da economia considerados como prioritários para o desenvolvimento regional, conforme definido no Decreto nº 4.213 de 26 de abril de 2002.
- 3 - A pessoa jurídica titular do empreendimento deve ser optante da tributação com base no lucro real, para efeito de fruição deste benefício fiscal.

Também é avaliado alguns critérios de admissibilidade dos projetos, sendo classificados em quatro tipos:

- 1 - **Projeto de Implantação:** aquele que proporciona a entrada de uma nova unidade produtora no mercado, este tipo de projeto só será admitido quando o empreendimento atingir uma produção efetiva superior a 20% de sua capacidade real instalada;
- 2 - **Projeto de Diversificação:** aquele que introduz novas linhas de produção, com ou sem exclusão de linhas já existentes, para produzir um novo produto/serviço este tipo de projeto só será admitido quando a linha de produção diversificada atingir uma produção efetiva superior a 20% de sua capacidade real instalada;
- 3 - **Projeto de Modernização Total:** este tipo de projeto só será admitido quando a linha de produção modernizada atingir uma produção efetiva superior a 20% da nova capacidade real instalada;
- 4 - **Projeto de Modernização Parcial / Projeto de Ampliação:** aquele que introduz novas tecnologias, novos métodos e meios racionais de produção, modernizando **parcialmente** o

processo produtivo de um empreendimento (uma ou mais linhas de produção); e existe uma segunda modalidade, que é aquele que introduz novas tecnologias, novos métodos e meios racionais de produção, modernizando **completamente** o processo produtivo de um empreendimento (SUDENE, 2014, p. 5).

De acordo com a SUDENE, são expostas para admissibilidade destes projetos, a primeira refere-se a ampliação da capacidade real instalada, que deve ser de no mínimo, 20% para empreendimento de infraestrutura ou estruturadores e de 50% nos casos dos demais empreendimento. A segunda regra estabelece o esgotamento da capacidade instalada anterior, devendo atingir uma produção superior a 20% da capacidade incrementada.

2.5 Requisitos para Concessão de Incentivos Fiscais e Tributários

Para renunciar uma receita tributária, em visível contradição com o princípio da generalidade (todos devem pagar impostos) e com o princípio da universalidade (todos os bens, serviços e rendas devem ser tributados), que conduzem o fenômeno tributário, é preciso que exista o interesse público relacionado à ação do governo no sentido de abdicar à parcela de receita para consecução do bem comum. É o caso, por exemplo, de incentivos fiscais referidos no art. 151, inciso I, da Constituição Federal destinados a promover o equilíbrio do desenvolvimento socioeconômico entre as diferentes regiões do país como: SUDENE, SUDAM, SUFRAMA, FLORESTAMENTO, REFLORESTAMENTO, entre outros (HARADA, 2011).

Para esse autor, o princípio da universalidade tem aplicação nos âmbitos estadual e municipal, por força do princípio da simetria, conformidade entre as partes relacionadas, estados e empresas. O que não se admite são as "guerras tributárias", infelizmente, arraigadas na cultura dos governantes e que acabam agravando os desníveis regionais.

Como métodos de controle, a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF surgiu para limitar a ação do legislador na concessão de incentivos de natureza tributária nos termos do art. 14, que assim prescreve:

"Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

O art. 14 estabelece o alcance das metas previstas no art. 1º da LRF, através da gestão fiscal responsável, planejada e transparente, no intuito de prevenir situações de desequilíbrio orçamentário. Determina ainda regulamentar a concessão desses incentivos, para que eles não sejam concedidos de formas desenfreadas, ou até mesmo corruptas, buscando com isso, o planejamento orçamentário anual dos entes que renunciam essa receita tributária, não seja comprometido.

As regras previstas nos incisos I e II, desse art. 14, dificultam a concessão de incentivos tributários por "encomendas" dos interessados. O inciso I condiciona

o ente político concedente do benefício à demonstração prévia de que a renúncia esperada foi considerada na estimativa da receita na Lei Orçamentária Anual – LOA dessa forma, sabe-se que a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO orienta a elaboração da LOA, garantindo alterações da legislação tributária ponderando os aumentos e reduções legais de tributos para autorizar a correta estimativa de receitas no orçamento anual.

O inciso II estabelece que a proposta de renúncia seja acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio de acréscimo da carga tributária mediante elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo. Prescreve o § 2º, do art. 14, que a validade do incentivo ou benefício, decorrente de medidas de compensação da perda de arrecadação fica condicionada à efetiva implementação dessas medidas, desde que elas não provoquem qualquer desequilíbrio nas contas públicas. É a comprovação da sabedoria do velho ditado popular: quando alguém deixa de pagar imposto outro alguém passa a pagar em dobro. O princípio da justiça fiscal, na verdade, impõe a observância dos princípios da generalidade e da universalidade da tributação (HARADA, 2011).

2.6 Principais Incentivos do IRPJ: Breve Histórico

Entre as décadas de 1930 e 1980 o governo federal explorou um conjunto de políticas visando desenvolver o parque industrial brasileiro, que tornou-se notório como industrialização por substituição de importações (ISI), no qual a ação do estado favoreceu o desenvolvimento de uma indústria nascente, por meio da criação de grandes empresas, ou até mesmo de indústrias brasileiras de capital nacional ou internacional, viabilizadas por incentivos fiscais, financeiros e cambiais, ou mesmo por medidas protecionistas que impediam a venda de produtos estrangeiros no mercado interno (SOBREIRO, 2010).

Esses incentivos fiscais são considerados subsídios dado pelo governo no intuito de obter um maior desenvolvimento econômico ou social, por meio de atividades

produtivas das empresas, dessa forma, verifica-se no art. 12 da Lei 4.320/1964 do Código Civil que:

§ 3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como: I - subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa; II - subvenções econômicas, as que se destinem a empresas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril (Lei 4.320, 1964).

Sob esse entendimento, Sobreiro (2010) comenta que ao longo das décadas de 1960 e 1970, incentivos fiscais no âmbito do imposto de renda, conhecidos como sistema “34/18”, foram concedidos a empresas que se dispusessem a instalar e a desenvolver uma atividade produtiva nos Estados compreendidos pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – Sudam e pela Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – Sudene.

Esse autor ainda explica que em 1974 o sistema passou a se fundamentar na aplicação em fundos, em vez de projetos específicos, a fim de aprimorar seus mecanismos de mercado de capitais. Foram criados o Fundo de Investimentos do Nordeste – Finor, o Fundo de Investimentos da Amazônia – Finam e o Fundo de Recuperação econômica do Estado do Espírito Santo – Funres, direcionados, respectivamente, às regiões Nordeste e Norte e ao Estado do Espírito Santo, além do Fundo de Investimentos Setoriais – Fiset, destinado aos setores de pesca, florestamento e reflorestamento e turismo.

Dessa forma, os incentivos fiscais regionais foram então, na década de 70, o estopim de uma severa crise política, motivando a instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito na Câmara dos Deputados, a CPI do Finor, em 2000. Como consequência, a Sudam e a Sudene foram extintas, tendo sido recriadas posteriormente, e as aplicações no Finam, Finor e Funres foram restringidas (SOBREIRO, 2010).

No entanto, conforme a IBRACON (2002, p. 463) as subvenções não se tornam projetos gratuitos, sabe-se que a empresa adquire esse benefício mediante cumprimento de certas condições e atendimento de certas obrigações

legislativas. “Devem, portanto, ser creditadas aos resultados e contrapostas aos respectivos custos que as subvenções devem compensar”.

Com a edição do Decreto-Lei 288, de 1967, incentivos fiscais foram concedidos à Zona Franca de Manaus – ZFM com o intuito de constituir no interior da Amazônia um centro industrial, comercial e agropecuário e suplantando o isolamento dessa região e suas dificuldades logísticas. Esses incentivos foram idealizados como uma interferência temporária, inicialmente prevista para permanecerem por trinta anos, adiáveis por mais dez, ou seja, de 1997 a 2007, mas que foram novamente adiados para até 2023, no bojo da discussão da reforma tributária ocorrida em 2000 (SOBREIRO, 2010).

Atualmente, o conjunto de incentivos fiscais destinados à ZFM (Zona Franca de Manaus) é o segundo mais relevante dentre todas as renúncias da União, cerca de R\$ 17,4 bilhões em 2009 e um dos que mais crescem, tendo evoluído nominalmente 164% entre 2006 e 2009. Isso é decorrência não só de critérios de isenção melhores, mas também do crescimento da atividade econômica no âmbito da Zona Franca (SOBREIRO, 2010).

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Segundo Prodanov (2013), a Metodologia é a aplicação de procedimentos e técnicas que devem ser observados para construção do conhecimento sobre determinado conteúdo, com o propósito de comprovar sua veracidade, relevância e utilidade nos diversos âmbitos da sociedade.

3.1 Classificação da Pesquisa

O presente trabalho se trata de uma pesquisa descritiva, pois tem como objetivo a descrição das características do comportamento do Incentivo Fiscal Sudene para a empresa Isis, ocorridos no período de 2010 a 2016, visando estabelecer relações entre as variáveis analisadas. Gil (2010, p. 42) afirma que este tipo de pesquisa geralmente assumem a forma de levantamentos, proporcionando uma nova visão sobre o tema abordado.

A pesquisa é classificada ainda como documental, utilizando-se dos métodos técnicos que visam garantir ao investigador a objetividade e a precisão dos fatos estudados, uma vez que, foi recolhido dados dos demonstrativos contábeis da referida empresa. Conforme (GIL, 2010, p. 15) as técnicas mais específicas fornecem a orientação necessária à realização da pesquisa social, em especial no que diz respeito à obtenção, ao processamento e à validação dos dados pertinentes à problemática.

É nesse sentido que o objetivo desse estudo visou investigar qual o impacto dos valores que deixam de ser recolhidos pela fruição do Incentivo Fiscal Sudene na empresa Isis e como eles impactaram o crescimento da empresa entre os anos 2010 a 2016, analisando seus dados extraídos de: Balanços Patrimoniais, Demonstrações do Resultado de Exercício – DRE, referentes ao período de 2010 a 2016.

Quanto a abordagem do problema, a pesquisa foi classificada como quantitativa, que conforme Prodanov (2013) é o estudo pelo qual tudo pode ser quantificável, o que significa traduzir em números opiniões e informações para classificá-las e analisá-las. Requer o uso de recursos e de técnicas estatísticas (percentagem, média, moda, mediana, desvio-padrão, coeficiente de correlação, análise de regressão etc.). Essa pesquisa classifica-se ainda como qualitativa, uma vez que, busca-se evidenciar nos resultados encontrados na empresa Isis, fatos relevantes quanto ao seu crescimento por meio do incentivo fiscal da Sudene.

3.2 Amostra da Pesquisa

Esse estudo de caso foi realizado na empresa Isis que está no mercado souense há mais de 20 anos, com atividades no setor industrial de laticínio. Verificou-se nos seus documentos que a empresa detém o incentivo fiscal desde 1995, possuindo regime de tributação no lucro real. O referido trabalho, conta com informações distribuídas entre os anos de 2010 a 2016, onde serão coletadas através dos dados fornecidos pelos balanços patrimoniais, e pelas Demonstrações do Resultado do Exercício, duplicada de forma trimestral. Sendo coletado dados ainda nos questionários anuais fornecidos pela Sudene e respondidos pela empresa durante o período analisado.

3.3 Análise dos Dados

No intuito de alcançar os objetivos aqui expostos, foram analisados 9 variáveis, sendo elas: Compras com materiais de construção; Lucro; Patrimônio Líquido; Ativo Total; Empregados; Custos com máquinas; Incentivo fiscal; ROA; e a ROE. Os dados foram expostos e transformados em gráficos e tabelas através do software SPSS – versão 19. E o tratamento estatístico utilizado foi composto pelas medidas de tendência central: Média, Máximos e Mínimos e pela medida de dispersão: Desvio Padrão.

4 ANÁLISE DOS DADOS

Este capítulo aborda sobre a identificação do incentivo fiscal recebido por parte do governo federal quanto ao recolhimento da parcela IRPJ, bem como evidencia como esse incentivo fiscal é investido pela empresa Isis, contribuindo para seu crescimento. Discorre ainda sobre as práticas de fiscalização quanto a utilização do incentivo fiscal.

4.1 Identificação da Parcela do IRPJ não Recolhido ao Governo Federal

Os resultados desse subitem foram obtidos por meio da coleta nos demonstrativos contábeis (BL e DRE), no qual se buscou demonstrar à identificação das parcelas mensais do IRPJ não recolhido ao Governo.

Assim, verifica-se na tabela 1, que o ano 2013 foi o período que a empresa mais se beneficiou por ter alcançado um bom benefício, deixando de recolher para o Tesouro Nacional a quantia de R\$ 3.486.892,27 (três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos).

Porém, foi em 2010, que no geral, a empresa Isis obteve o valor mais reduzido desse incentivo fiscal, no valor de apenas R\$ 905.235,29 (novecentos e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos). Nos demais anos foram identificados também o recebimento desses benefícios, com menor proporção, mas podendo ser considerado valores significativos.

Analisando esses resultados mensalmente, percebe que o mês de maio, do ano de 2015, foi o maior incentivo fiscal, deixando a empresa Isis de pagar R\$ 430.731,18 (quatrocentos e trinta mil, setecentos e trinta e um reais e dezoito centavos). No entanto, o mês que menos se beneficiou foi o mês de julho de 2010 com R\$ 10.649,13 (dez mil, seiscentos e quarenta e nove reais e treze centavos).

Tabela 1- Parcelas mensais não recolhidas do IRPJ

MES	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Janeiro	47.537,72	46.147,21	213.296,15	324.235,12	145.792,96	255.338,52	321.759,29
Fevereiro	45.101,02	61.620,91	231.517,96	271.099,28	141.125,18	205.945,81	347.212,10
Março	97.403,81	58.323,67	306.032,28	295.942,82	276.496,07	255.850,69	338.206,22
Abril	69.949,97	67.345,23	281.028,72	210.934,00	253.314,36	167.683,64	262.748,52
Mai	78.687,93	63.005,03	307.902,92	282.903,68	238.819,35	430.731,18	324.035,20
Junho	61.713,23	85.219,45	295.046,63	216.905,21	358.401,22	325.331,70	176.603,06
Julho	10.649,13	107.066,62	236.286,42	324.738,09	227.669,65	240.579,69	196.681,65
Ago	107.468,40	147.638,94	335.863,21	329.513,59	298.437,13	161.969,15	224.610,19
Setembro	97.073,21	142.407,62	307.115,31	313.473,33	224.974,40	205.910,92	304.854,32
Outubro	97.452,96	173.709,72	341.702,58	336.172,04	313.427,56	323.314,22	365.350,45
Novembro	111.511,37	155.762,26	362.742,48	278.915,70	278.651,96	241.269,76	179.838,72
Dezembro	80.686,54	201.436,82	260.612,25	302.059,41	204.109,43	362.417,46	157.236,00
TOTAL	905.235,29	1.309.663,48	3.479.136,91	3.486.892,27	2.961.219,27	3.216.342,74	3.199.135,72

Fonte: Dados da Pesquisa (2017).

De modo geral, pode-se afirmar que a empresa Isis conseguiu obter ótimos resultados quanto ao incentivo fiscal, já que foi possível identificar um resultado significativo relacionado aos valores dos impostos não recolhidos nos sete anos analisados, o que representou um montante de R\$ 18.557.645,68 (dezoito milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Sob o entendimento de Rodrigues (2005) de forma geral, os Incentivos Fiscais podem ser compreendidos como meios de benefícios que o Governo Federal criou para preencher determinadas lacunas econômicas e sociais de alguns setores industriais ou comerciais, no intuito de alcançar o interesse coletivo, bem como o desenvolvimento do país.

Entende-se que é uma forma do governo desenvolver alguns setores da economia que se encontram, em determinado momento, sem crescimento. Assim, tal incentivo tributário busca alcançar melhores resultados tanto sociais, como econômicos conforme a necessidade de cada região.

Dessa forma, na empresa Isis, como pode ser observado nos gráficos 1 e 2, esse incentivo contribui para o crescimento do negócio, principalmente entre os anos de 2010 a 2016. Mesmo sendo registrado que os valores não foram constantes, afirmando o desenvolvimento das atividades obtida nesse período.

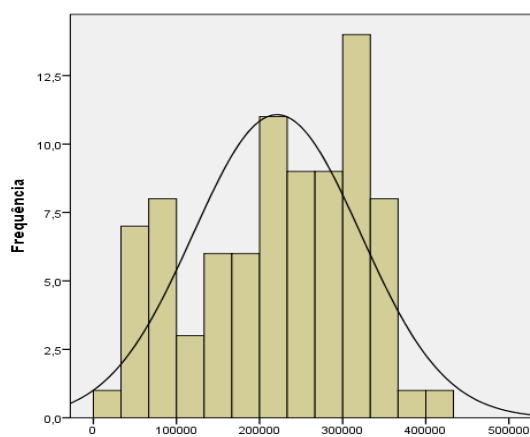


Gráfico 1 - Incentivo Fiscal

Fonte: Dados da Pesquisa (2017)

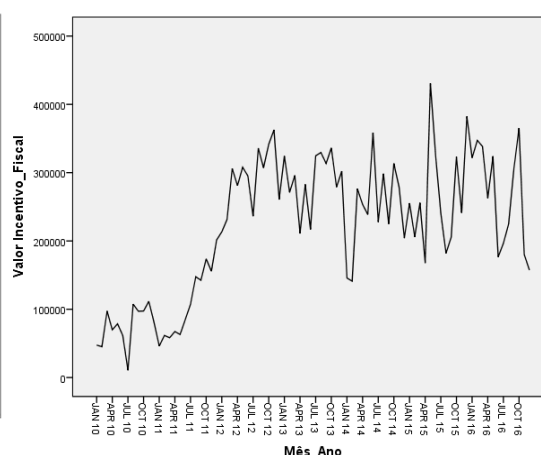


Gráfico 2 - Frequência do Incentivo Fiscal

Fonte: Dados da Pesquisa (2017)

Nesse sentido, tais incentivos se tornam, na percepção de Almeida (2000), uma opção de desenvolvimento regional, já que proporciona para as empresas benefícios tributários que podem ser empregados com o objetivo de alcançar determinado crescimento, previamente elaborados de acordo com a necessidade de cada região. Saac (2016) acrescenta que, esses incentivos do Governo Federal representam ações de intermediação entre a empresa e a sociedade, da qual se torna socialmente responsável pela cultura de participação cidadã.

4.2 Investimento da Parcela do IRPJ da Empresa Laticínios Isis não Recolhido ao Governo Federal

Entende-se que o benefício tributário tem como foco principalmente de contribuir com as empresas no desenvolvimento do seu negócio, possibilitando-as investir em setores que antes eram deficientes dentro da organização, conseqüentemente, ajudando no desenvolvimento e crescimento da região, em muitos casos com o aumento de empregos ou até mesmo de filiais dessa empresa, maximizando a economia local.

Sob esse entendimento, Saac (2016) comenta que a concessão das subvenções possibilita de fato na geração de emprego, bem como na contribuição do desenvolvimento do negócio, com a criação de novas filiais, devido à demanda da região.

É nesse sentido, que buscou-se nesse do incentivo fiscal obtido pela Isis, para tanto, utilizou indicadores relacionados a: materiais de construção; máquinas e equipamentos; quantidade de funcionários e de empresas (filiais) que foram aberta nesse período analisado.

Assim, verifica-se nos gráficos 3 e 4 a frequência na quantidade de empregados da empresa Isis, que representa na média dos anos estudados o equivalente a 379,96 com desvio padrão de 115,331. Entende-se que a média representa o ponto de equilíbrio de um estudo, o que significa dizer que, no caso da contratação de novos profissionais, quanto maior for seu resultado, melhor será, pois fica claro que houve um crescimento na contratação de funcionários na empresa Isis.

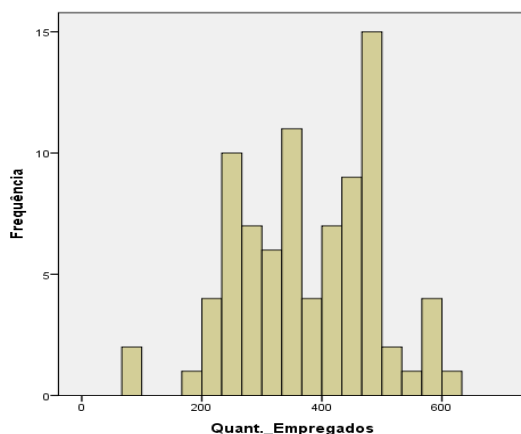


Gráfico 3 - Frequência empregados
Fonte: Dados da Pesquisa (2017)

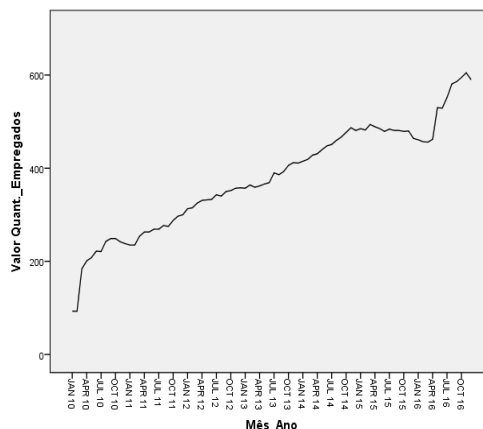


Gráfico 4 - Evolução na quantidade empregados
Fonte: Dados da Pesquisa (2017)

Esse resultado mostra que houve um aumento na admissão de novos colaboradores no decorrer dos sete anos estudados, afirmando com isso, que a empresa cresceu no seu empreendimento e necessitou de mão-de-obra.

Com relação às compras com material de construção, observa-se na tabela 2, que as estatísticas descritivas possuem 47 observações, uma vez que não houve dados em dezembro de 2012 e demais anos anteriores, dessa forma, considerou-se 48 observações de janeiro de 2013 a dezembro de 2016.

Tabela 2 - Estatística Descritiva – Compras Materiais de Construção

	N	Range	Mínimo	Máximo	Média	Desvio padrão
Compra_Mat_Construção	47	1012068	3568	1015636	104079,36	145159,355
N válido (de lista)	47					

Fonte: Dados da Pesquisa (2017).

Verifica-se que a média do valor das compras é de 104.079,36, de forma que as variáveis apresentaram inconstantes, com desvio padrão 145.159,355. Entende-se que o desvio padrão mede a dispersão em torno da média de uma variável, assim, o valor baixo significa que os dados tendem a ficar próximos, nesse caso da Isis, as variáveis encontraram-se distintas, já que apresentaram valores altos, podendo ser considerado como erro padrão da média.

Nos gráficos 5 e 6 foi identificado um resultado negativo no decorrer dos anos sobre esse setor de materiais de construção. Conforme dados obtidos pela Isis, não houve muitos investimentos nesse setor, apesar de ter sido abertas mais 7 filiais, no entanto realizou a contratação de aluguéis de imóveis já com as instalações necessárias, com isso, não houve a necessidade de construir novos prédios.

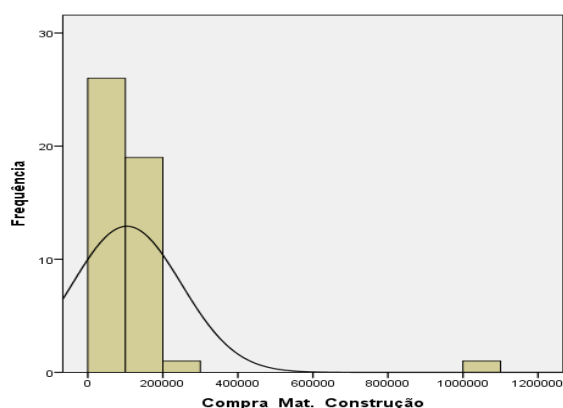


Gráfico 5- Material de Construção
Fonte: Dados da Pesquisa (2017)

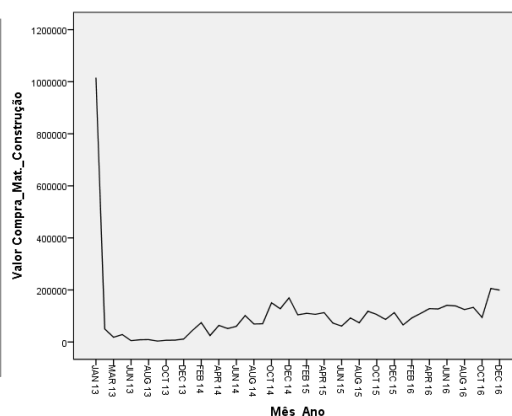


Gráfico 6 - Frequência nas compras
Fonte: Dados da Pesquisa (2017)

Quanto aos custos com máquinas, evidenciados nos gráficos 7 e 8, verifica-se que houve aumentos e reduções dos valores investidos entre 2010 e 2016. Entendendo, com isso, que esse fato ocorreu devido a abertura de novas filiais, que se concentrou justamente nesse período destacado, com a abertura de 6 novas empresas, sendo necessário a aquisição de novos equipamentos.

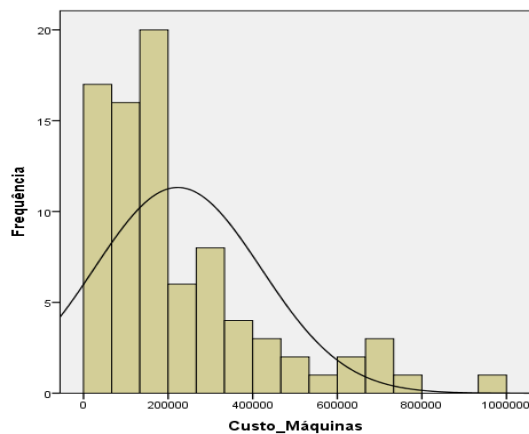


Gráfico 7 - Custos com Máquinas
Fonte: Dados da Pesquisa (2017)

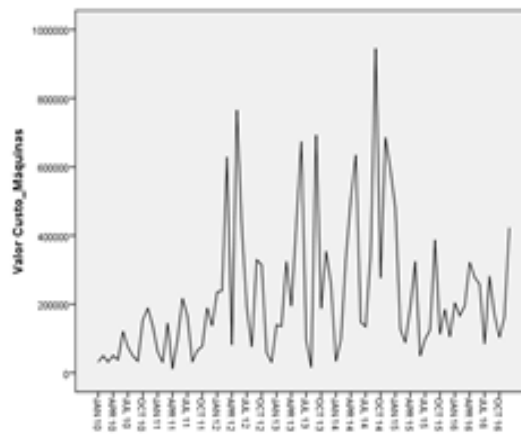


Gráfico 8 - Frequência custos com máquinas
Fonte: Dados da Pesquisa (2017)

Nesse caso, o desvio padrão apresentou valores abaixo da média, afirmando que as variáveis estavam próximas, com 84 observações nesse indicador, foi identificado o desvio de 197248,731 para a média de 222643,94. No geral, entre os 3 indicadores analisados nesse subitem, verifica-se que o desvio padrão mostrou-se, em quase todos, com resultados baixo, revelando que a empresa ficou perto da média geral. O que significa que a estimativa do estudo foi positiva, gerando poucas incertezas nos resultados obtidos, sem a necessidade de realizar outros testes de medição.

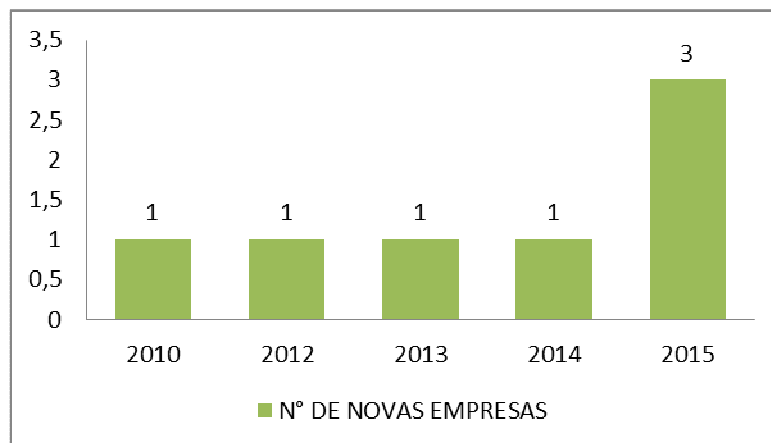


Gráfico 9 - Frequência empresas (filiais)
Fonte: Dados da Pesquisa (2017)

Com relação à quantidade de empresas aberta no período estudado, como já comentando anteriormente, foi o total de 7. Como pode ser observado no gráfico 9, o ano que mais abriu novas filiais foi o de 2015, destacando outras entre os anos de 2010 a 2014, sendo criada 1 por ano citado.

Esse resultado corrobora com os demais já identificados nesse estudo, principalmente quanto a contratação de novos funcionários e a aquisição de máquinas e equipamentos, devido a necessidade e demanda em que existiu nesse período com a origem de novas filiais. O que comprova mais uma vez que a empresa cresceu em termos econômicos e financeiros, contribuindo para o desenvolvimento próprio e também regional. Atendendo, com isso, aos propósitos dos incentivos fiscais determinados pela Sudene, declarando que as parcelas de impostos não recolhidas, realmente foram investidas no crescimento do negócio.

Diante do exposto, quanto aos investimentos, Saac (2016) comenta que quanto mais tempo a empresa tiver no mercado, mais experiente ela fica, possuindo conhecimento suficiente para aplicar melhor seus recursos. Assim, quando a mesma deseja não optar por adquirir uma nova dívida, buscam-se novas alternativas de financiamentos, entre elas, a de obter subvenções governamentais.

4.3 O Crescimento da Empresa Isis através do Incentivo Fiscal

Para averiguar o crescimento da empresa por meio do benefício fiscal, esse estudo buscou analisar indicadores relacionados com o ativo total, bem como com o patrimônio líquido e o lucro obtido pela Isis no período de 2010 a 2016. Assim, consideraram-se dados relativos também ao retorno do ativo (ROA) e ao retorno do patrimônio líquido (ROE).

Os gráficos 10 e 11 evidenciam a variação do ativo total e do patrimônio líquido no decorrer dos sete anos, o que mostra uma frequência no crescimento com maior significância nas contas do ativo e em menor proporção no patrimônio líquido.

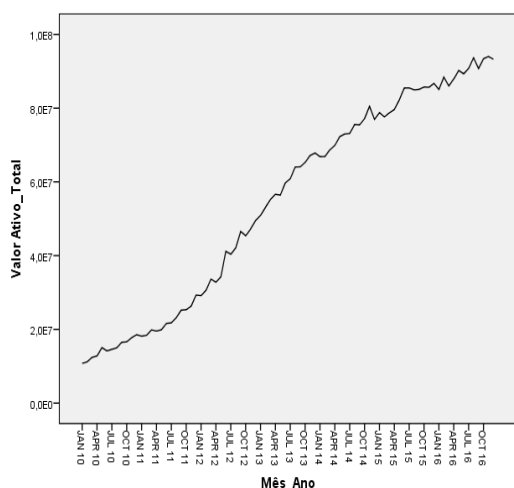


Gráfico 10 - Frequência do Ativo Total
Fonte: Dados da Pesquisa (2017)

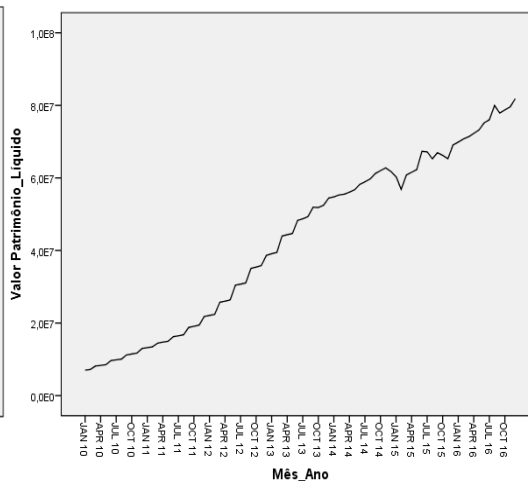


Gráfico 11 - Frequência Patrimônio Líquido
Fonte: Dados da Pesquisa (2017)

Quanto ao lucro calculado depois das contribuições sociais e do imposto de renda, verifica-se nos gráficos 12 e 13, que o mesmo obteve variações no decorrer dos anos, com aumentos significativos a partir do ano de 2012.

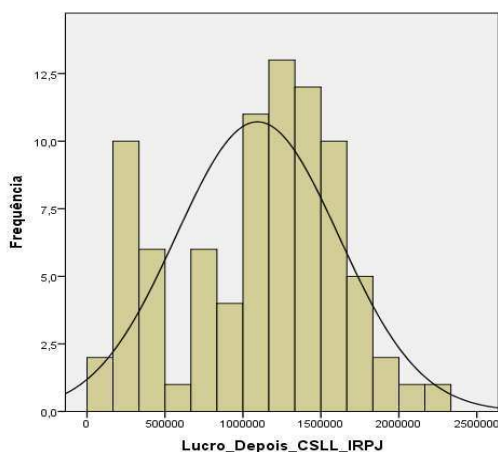


Gráfico 12 – Lucro
Fonte: Dados da Pesquisa (2017)

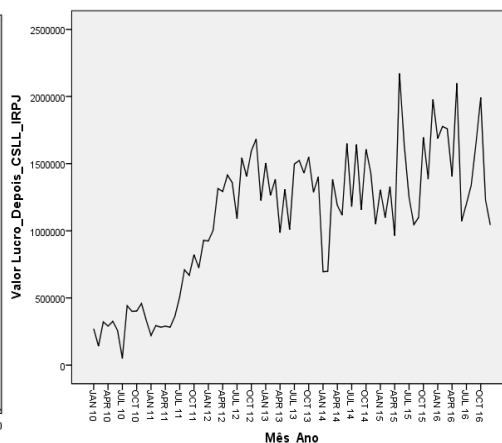


Gráfico 13 - Frequência do Lucro
Fonte: Dados da Pesquisa (2017)

Conforme portal ESAF (2009), o lucro pode ser entendido como tudo o que foi recebido a partir de um ato de comercialização financeira, através da apuração de resultados, reduzindo os custos das atividades bem como com o imposto de renda, entre outras despesas.

Dessa forma, foi possível averiguar a variação dos indicadores da Roa e Roe. Sob a percepção de Rezende e Dalmácio (2016), entende-se que o ROA está relacionado ao retorno do ativo mensurado pela divisão do lucro antes das receitas e despesas financeiras pelo valor do ativo total no final de cada

exercício. Já o ROE, refere-se ao retorno do patrimônio líquido mensurado pela divisão do lucro líquido pelo valor do patrimônio líquido no final do período.

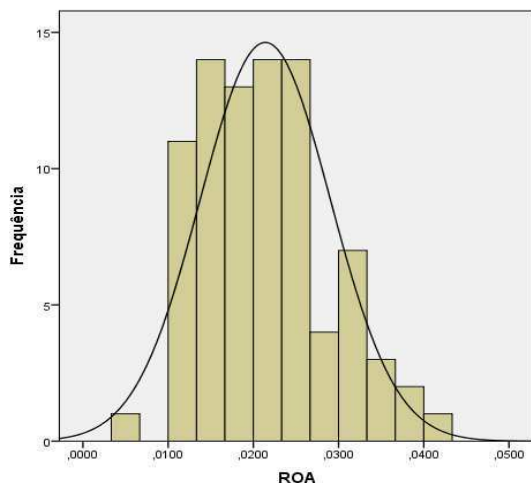


Gráfico 14 - ROA da Empresa Isis
Fonte: Dados da Pesquisa (2017)

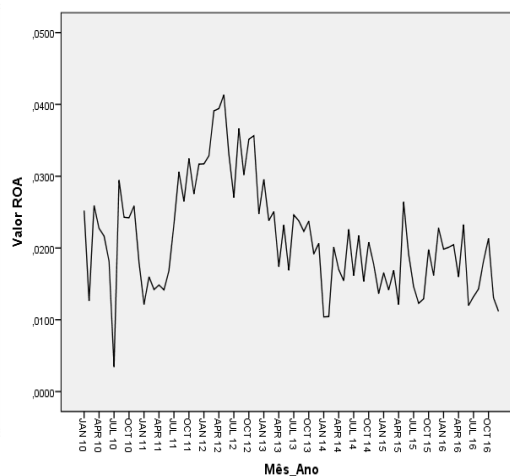


Gráfico 15 - Frequência ROA
Fonte: Dados da Pesquisa (2017)

Assim, evidenciados nos gráficos 14 e 15, o ROA representa a variação do lucro sob o retorno do ativo. De forma que, quanto mais crescente, mais lucrativo o negócio. Dessa forma, observa-se um aumento significativo entre os anos de 2012 e 2013, reduzindo em 2014, mas com variâncias significativas no demais anos.

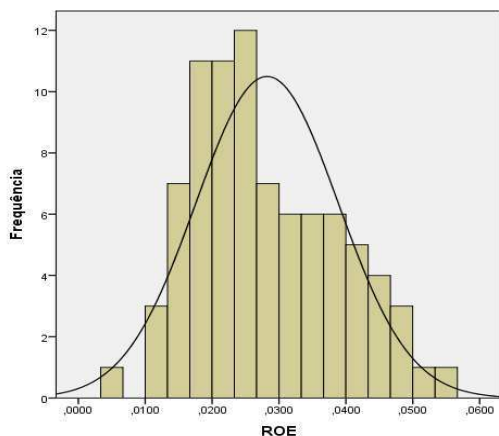


Gráfico 16 - ROE da Empresa Isis
Fonte: Dados da Pesquisa (2017)

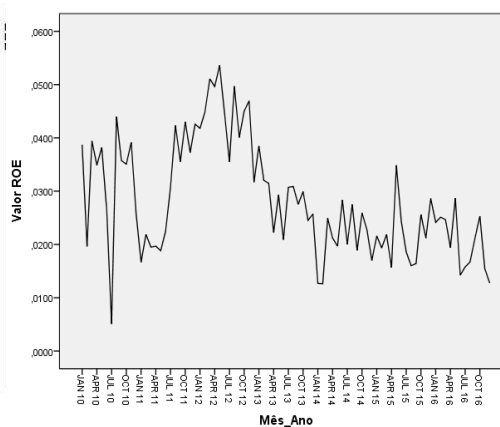


Gráfico 17 - Frequência ROE
Fonte: Dados da Pesquisa (2017)

Já nos gráficos 16 e 17, a ROE representa a variação do lucro sob o retorno do patrimônio líquido, observa-se um aumento significativo entre os anos de 2011 a 2013, reduzindo em 2014, mas com variâncias significativas no demais anos.

De acordo com Rezende e Dalmácio (2016), o ROA indica que as subvenções governamentais pode ter impactos sobre o retorno dos ativos às empresas (como ocorrido na empresa Isis), apenas nos períodos em que os incentivos fiscais são usufruídos, representando uma característica premente ao longo do tempo.

Esse mesmo resultado ocorreu no ROE, de forma que a abordagem dos efeitos aleatórios e fixos demonstraram que o modelo é estatisticamente significativo, inferindo que as subvenções aumentem o lucro líquido, ou seja, indicando que os incentivos fiscais (SUDENE) impactam a criação de valor dessa empresa.

Dados esses que podem ser observados também na tabela 3, quando se identifica a média do ROA em 0,021395, com desvio padrão próximo dessa média o que caracteriza uma estimativa positiva, sem a necessidade de novas investigações.

Tabela 3 - Estatística Descritiva – Variáveis do estudo

	N	Range	Mínimo	Máximo	Média	Desvio padrão	Variância	Assimetria		Kurtosis	
	Estatística	Estatística	Estatística	Estatística	Estatística	Estatística	Estatística	Estatística	Modelo padrão	Estatística	Modelo padrão
ROA	84	,0379	,0034	,0413	,021395	,0076343	,000	,535	,263	-,009	,520
ROE	84	,0485	,0051	,0536	,028216	,0106429	,000	,452	,263	-,543	,520
Incentivo_Fiscal	84	420082	10649	430731	220924,35	100870,619	10174981823	-,289	,263	-,965	,520
Custo_Máquinas	84	932932	11591	944523	222643,94	197248,731	38907061813	1,531	,263	2,110	,520
Lucro_Deptois_CSLL_IRPJ	84	2121216	50319	2171535	1092871,00	521172,747	2,716E+11	-,280	,263	-,793	,520
Patrimônio_Líquido	84	74804481	7016748	81821230	43137001,35	23557803,79	5,550E+14	-,117	,263	-1,421	,520
Ativo_Total	84	83244389	10782702	94027091	54681697,91	28051343,45	7,869E+14	-,190	,263	-1,500	,520
N válido (de lista)	84										

Fonte: dados da pesquisa (2017).

Nesse sentido, essa pesquisa ainda analisou as correlações entre as variáveis que medem o resultado da Isis e que estão relacionadas com os incentivos fiscais, como pode ser observado na tabela 4. No qual, observa-se que o coeficiente de correlação entre o lucro e o incentivo fiscal foi de 0,973, já o ROA (que representa o retorno do ativo) apresentou um coeficiente de 0,378, e o ROE, ligado ao patrimônio líquido, representou o equivalente a 0,234.

Estes resultados se tornam significativos e mostram a direta relação que o benefício da Sudene tem com o retorno do ativo, bem como do patrimônio líquido, com coeficientes: 0,650 e 0,632 respectivamente.

Tabela 4 - Estatística Descritiva – Correlações entre as variáveis

		Custo_Máqui nas	Lucro_Depois _CSLL_IRPJ	Incentivo_Fisc al	Ativo_Total	Patrimônio_Li quido	ROA	ROE
Custo_Máquinas	Correlação de Pearson	1	,302**	,316**	,301**	,301**	,034	-,038
	Sig. (2 extremidades)		,005	,003	,005	,005	,758	,734
	N	84	84	84	84	84	84	84
Lucro_Depois_CSLL_IRPJ	Correlação de Pearson	,302**	1	,973**	,772**	,758**	,245*	,096
	Sig. (2 extremidades)	,005		,000	,000	,000	,025	,383
	N	84	84	84	84	84	84	84
Incentivo_Fiscal	Correlação de Pearson	,316**	,973**	1	,650**	,632**	,378**	,234*
	Sig. (2 extremidades)	,003	,000		,000	,000	,000	,032
	N	84	84	84	84	84	84	84
Ativo_Total	Correlação de Pearson	,301**	,772**	,650**	1	,997**	-,364**	-,489**
	Sig. (2 extremidades)	,005	,000	,000		,000	,001	,000
	N	84	84	84	84	84	84	84
Patrimônio_Liquido	Correlação de Pearson	,301**	,758**	,632**	,997**	1	-,374**	-,502**
	Sig. (2 extremidades)	,005	,000	,000	,000		,000	,000
	N	84	84	84	84	84	84	84
ROA	Correlação de Pearson	,034	,245*	,378**	-,364**	-,374**	1	,980**
	Sig. (2 extremidades)	,758	,025	,000	,001	,000		,000
	N	84	84	84	84	84	84	84
ROE	Correlação de Pearson	-,038	,096	,234*	-,489**	-,502**	,980**	1
	Sig. (2 extremidades)	,734	,383	,032	,000	,000	,000	
	N	84	84	84	84	84	84	84

Fonte: dados da pesquisa (2017).

Diante dos fatos expostos, compreende-se que as variáveis que medem o resultado da empresa (Lucro, ROA e ROE) estão fortemente correlacionadas com os incentivos fiscais recebidos e, portanto, são impactadas pelos benefícios da SUDENE auferidos pela empresa em questão.

4.4 Práticas Adotadas para Fiscalizar a Utilização do Incentivo Fiscal.

Nas práticas de fiscalização, sabe-se que a SUDENE utiliza os dados obtidos por meio de um questionário, no intuito de controlar o uso correto desse incentivo fiscal. Sendo, tal questionário aplicado anualmente nas empresas que recebe o benefício. Com isso, o gestor deve responder rigorosamente aos questionamentos e enviar para a Sudene, que por sua vez, vai avaliar o nível de investimento que a empresa executa com o montante obtido pela parcela não recolhida do IRPJ.

A Isis envia esses questionários anualmente, que são formulados de acordo com as atividades executadas pela empresa, no intuito de averiguar como está sendo investido esse valor adquirido. Tais questionários podem ser observados no Anexo B desse estudo.

No entanto, pode-se afirmar que tais práticas de fiscalização não se tornam suficientes, uma vez que, não é possível avaliar detalhadamente como o cálculo é feito pela empresa, assim, torna-se impossível averiguar se essas reduções foram realizadas de maneira correta. No entanto, existem outras formas de controle, como as informações que são recolhidas pela Receita Federal, através da ECF, DIPJ e Sped Contábil.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Compreende-se que os benefícios e incentivos fiscais concedidos pela União, Estados e Municípios abrangem grande relevância nas discussões empresariais, principalmente na escolha da região da implantação do projeto de construção, estruturação e desenvolvimento de uma planta industrial.

Assim, a SUDENE oferece a redução de até 75% do IRPJ para novos empreendedores, inclusive adicionais não-restituíveis, pelo prazo de 10 (dez) anos. Esse desconto busca beneficiar as empresas que possuam projetos de implantação, modernização, ampliação ou diversificação de seu negócio.

É nesse contexto, que foi abordado nessa pesquisa o impacto que o incentivo fiscal gera nos resultados da empresa, principalmente pelas concessões de subvenções para custeio, ampliação ou investimento que as detém e quais os benefícios que elas proporcionam de forma indireta para região onde estão situadas.

Compreende-se que a parcela do Imposto de Renda que deixou de ser recolhido ao Governo Federal no período de 2010 a 2016 na empresa Isis, contribui diretamente com o desenvolvimento da região onde a mesma se localiza, principalmente por gerar novos empregos, já que foi identificada a criação de novas filiais. Ressalta que, mesmo não sendo exigido, o retorno do benefício possibilita investimentos e prestações de serviços sociais.

Verificou-se na análise dos dados que a empresa investiu os recursos que ela deixou de recolher a título do referido incentivo fiscal principalmente no setor de máquinas e equipamentos, recursos humanos e abertura de novas filiais (conforme mencionado anteriormente).

Atendendo a mais um objetivo exposto, o estudo de caso na Isis obteve em seus resultados que os incentivos fiscais auferidos pela empresa sofreram impactos sobre o lucro, ROA e ROE, contribuindo para o seu crescimento. Não

foi encontrado resultado muito significativo sobre as variáveis: Compra de Materiais de Construção.

Quanto à fiscalização da Sudene, entende-se que esse órgão público busca apenas controlar as empresas, no uso devido desse incentivo fiscal, sendo feito através da aplicação de um questionário, que deve ser respondido anualmente pelas empresas das quais obtém tal benefício.

Assim, afirma-se que as variáveis que medem os resultados dessa empresa (Lucro, ROA e ROE) estão fortemente correlacionadas com os incentivos fiscais recebidos da SUDEMA e, portanto, são impactadas pelos incentivos fiscais auferidos pela Isis. Que conseqüentemente, gerou bons resultados financeiros, uma vez que, verificou-se um retorno tanto no ativo total, como no patrimônio líquido, conforme resultado evidenciado nos indicadores de ROA e ROE.

Para sugestões de futuras pesquisas, recomenda-se o aprofundamento desse tema buscando investigar os incentivos em diversos setores da economia, no intuito de contribuir para o processo produtivo, bem como para o desenvolvimento econômico e social das regiões.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, C. R. de. **Uma Abordagem Estruturada da Renúncia de Receita Pública Federal**. Revista do Tribunal de Contas da União, Brasília, v. 31, n. 84, p.19-62, abr./jun. 2000.

BRASIL. **Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101/2000**. Que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm. Acesso em: 20 jan 2017.

_____. **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Brasília, Diário Oficial da União, mar. 1964. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm. Acesso em: 20 mar 2017.

CUNHA, João Paulo Brzezinski. **Os incentivos e benefícios fiscais como forma de desenvolvimento regional no Estado de Goiás**, Dissertação (Mestrado) em Desenvolvimento Regional das Faculdades Alves Faria. Goiana – GO, 2009.

ESAF - Escola de Administração Fazendária. **Sistema de Normas – Gestão da Informação**, 2009. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=45931&visao=anotado>. Acesso em: 20 mar 2017.

FABRETTI, Laúdio Camargo. **Contabilidade Tributária**. 14ª. ed. São Paulo: Atlas S.A., 2014.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 10ed. São Paulo: Atlas, 2010.

HARADA, Kiyoshi. Responsabilidade Fiscal: requisitos para incentivos tributários. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 16, n. 3062, 19 nov. 2011. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/20464>. Acesso em: 10 abr. 2017.

IBRACON. Instituto dos Auditores Independentes do Brasil. IAS 38- Ativos Intangíveis. **Normas Internacionais de Contabilidade 2001**: texto completo de todas as normas internacionais de contabilidade e interpretações Sic existentes em 1º de janeiro de 2001. São Paulo: IBRACON, 2002.

KIYOSHI, Harada. **Incentivos fiscais**: limitações constitucionais e legais. 2011. Disponível em: http://www.ambito-uridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=10645. Acesso em 12 de 2016.

LARS STRÖMDAHL, Rudney. **Aspectos tributários e sociais dos incentivos fiscais do governo federal à cultura**. Florianópolis 2006.

MACHADO, Hugo de Brito. **A Guerra Fiscal**. Disponível em www.temis.com.br/artigos/guerra.html acesso em dia 19.agos.2001. acesso em: 20 fev 2016.

METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTIFICA, Disponível em http://www2.anhembri.br/html/ead01/metodologia_pesq_cientifica_80/lu06/lo2/index.htm. Acesso em: 07 mar 2017.

OLIVEIRA, Lúcia Lippi. O Brasil de JK - A criação da Sudene. **CPDOC | FGV • Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil**, 2015. Disponível em: <http://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/JK/artigos/Economia/Sudene>. Acesso em: 21 MAR 2017.

PEREIRA, Wlademir. **Manual de Economia** – PINHO, Diva B. VASCONCELLOS, Marco Antônio S. de (Organizadores), São Paulo: Saraiva, 1990.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar. **Metodologia do Trabalho Científico: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico**. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **Decretos**. Presidência da República, 2014. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/>. Acesso em: 21 MAR 2017.

REZENDE, Amaury José; DALMÁCIO, Flávia Zóboli. Avaliação do Impacto dos Incentivos Fiscais sobre os Retornos e as Políticas de Investimento e Financiamento das Empresas. **X Congresso ANPCONT** – Associação Nacional de Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, 4 a 7 de junho de 2016, Ribeirão Preto – SP.

RODRIGES, Luís Fernando Rocha. **Incentivos Fiscais: Uma reflexão sobre a baixa utilização em projetos socioculturais**. MBA EM RESPONSABILIDADE SOCIAL E TERCEIRO SETOR. Agos. 2005.

SAYD, Patrícia Duarte. **Renúncia Fiscal e equidade na distribuição de recursos para a saúde**. Rio de Janeiro: Fundação Oswaldo Cruz, 2003. 90 p. Dissertação (Mestrado em Saúde Coletiva) – Escola Nacional de Saúde Pública, Fundação Oswaldo Cruz, 2003.

SALGUEIRO, Manuel Rodrigues Junior, **A DVA como instrumento para a mensuração de custo-benefício na concessão de Incentivos Fiscais: Um Estudo de Caso**. Dissertação apresentada a Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, da Universidade de São Paulo, 2003.

SAAC, Daina Maria Preciado. **Análise das características determinantes das empresas que usufruem de Subvenções e Assistências Governamentais**. 2016. 78f. Dissertação (Mestrado) em Controladoria e Contabilidade – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2016.

SOBREIRO, Marcelo Maciel. **Política de incentivos fiscais: quem recebe isenção por setores e regiões do país**. Consultoria Legislativa Anexo III - Térreo Brasília – DF, Março 2010.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE (SUDENE). SUDENE. 2014. Disponível em:<<http://www.sudene.gov.br/sudene>>. Acesso em:10 de Out. de 2016.

WORLD BANK. **Brazil – Poverty Reduction, Growth, and Fiscal Stability in The State of Ceará: A State Economic Memorandum, (In Two Volumes) Volume I, Policy Report**. Ceará: 1998 (Publicação em 2000).

ANEXOS

ANEXO A – COLETA DOS DADOS NOS RELATÓRIOS CONTÁBEIS DA EMPRESA ISIS ENTRE OS ANOS DE 2010 E 2016.

Nº DE OBSERVAÇÕES	Nº DE EMPREGADOS	Nº DE NOVAS EMPRESAS	VALOR DE COMPRA MAT. CONSTRUÇÃO	VALOR DE MÁQUINAS	LUCRO LÍQUIDO	VARIACÃO DO LUCRO	ROA	VARIACÃO DO ROA	ROE	VARIACÃO DO ROE	PARCELA DE REDUÇÃO DO INCENTIVO	ATIVO TOTAL	PATRIMONIO LÍQUIDO	RECEITA LÍQUIDA	VARIACÃO DA RECEITA	CAPITAL CIRCULANTE	PASSIVO LONGO PRAZO
jan/10	93	0	R\$ -	R\$ 31.749,65	R\$ 271.829,25		0,025		0,039		R\$ 47.537,72	R\$ 10.782.702,06	R\$ 7.016.748,35	R\$ 2.176.362,70		R\$ 4.987.341,34	R\$ 2.573.918,92
fev/10	93	0	R\$ -	R\$ 49.092,00	R\$ 141.191,23	-48%	0,013	-0,499	0,020	0,493	R\$ 45.101,02	R\$ 11.177.033,76	R\$ 7.190.468,49	R\$ 1.997.439,63	-R\$ 0,08	R\$ 5.012.375,17	R\$ 2.514.861,28
mar/10	184	0	R\$ -	R\$ 31.945,07	R\$ 321.655,13	128%	0,026	1,052	0,039	1,007	R\$ 97.403,81	R\$ 12.406.862,91	R\$ 8.161.611,08	R\$ 2.641.278,93	R\$ 0,32	R\$ 5.593.244,69	R\$ 2.559.636,56
abr/10	201	1	R\$ -	R\$ 49.876,11	R\$ 290.745,70	-10%	0,023	-0,123	0,035	0,115	R\$ 69.949,97	R\$ 12.792.670,06	R\$ 8.333.855,05	R\$ 2.233.264,79	-R\$ 0,15	R\$ 5.871.184,26	R\$ 2.568.057,67
mai/10	208	0	R\$ -	R\$ 38.031,60	R\$ 325.891,57	12%	0,022	-0,047	0,038	0,095	R\$ 78.687,93	R\$ 15.038.813,70	R\$ 8.529.168,66	R\$ 2.376.503,52	R\$ 0,06	R\$ 8.111.899,48	R\$ 2.503.488,64
jun/10	222	0	R\$ -	R\$ 120.687,38	R\$ 257.000,65	-21%	0,018	-0,163	0,027	0,304	R\$ 61.713,23	R\$ 14.170.172,14	R\$ 9.666.325,42	R\$ 2.383.478,03	R\$ 0,00	R\$ 7.195.619,39	R\$ 3.445.920,74
jul/10	221	0	R\$ -	R\$ 74.665,99	R\$ 50.318,56	-80%	0,003	-0,810	0,005	0,808	R\$ 10.649,13	R\$ 14.591.139,02	R\$ 9.872.029,09	R\$ 2.472.289,84	R\$ 0,04	R\$ 7.104.557,62	R\$ 3.784.716,95
ago/10	243	0	R\$ -	R\$ 48.505,95	R\$ 442.288,61	779%	0,029	7,540	0,044	7,630	R\$ 107.468,40	R\$ 15.017.726,10	R\$ 10.054.815,70	R\$ 2.665.762,70	R\$ 0,08	R\$ 7.280.905,17	R\$ 3.695.864,99
set/10	249	0	R\$ -	R\$ 34.404,59	R\$ 400.812,87	-9%	0,024	-0,176	0,036	0,188	R\$ 97.073,21	R\$ 16.510.621,30	R\$ 11.219.165,94	R\$ 2.701.682,90	R\$ 0,01	R\$ 8.744.598,55	R\$ 3.608.095,91
out/10	249	0	R\$ -	R\$ 153.968,08	R\$ 402.316,18	0%	0,024	-0,003	0,035	0,018	R\$ 97.452,96	R\$ 16.621.678,31	R\$ 11.468.039,83	R\$ 2.941.025,88	R\$ 0,09	R\$ 9.175.806,55	R\$ 3.526.698,55
nov/10	242	0	R\$ -	R\$ 188.790,98	R\$ 459.138,41	14%	0,026	0,068	0,039	0,116	R\$ 111.511,37	R\$ 17.763.695,26	R\$ 11.723.728,71	R\$ 3.003.860,76	R\$ 0,02	R\$ 10.006.360,49	R\$ 3.503.582,85
dez/10	238	0	R\$ -	R\$ 137.259,63	R\$ 334.049,32	-27%	0,018	-0,303	0,026	0,344	R\$ 80.686,54	R\$ 18.553.407,61	R\$ 13.003.116,61	R\$ 3.038.334,50	R\$ 0,01	R\$ 10.008.111,34	R\$ 4.025.716,66
											R\$ 905.235,29						
jan/11	235	0	R\$ -	R\$ 61.075,80	R\$ 220.344,46	-34%	0,012	-0,326	0,017	0,352	R\$ 46.147,21	R\$ 18.153.877,90	R\$ 13.228.224,88	R\$ 2.626.641,04	-R\$ 0,14	R\$ 9.926.259,35	R\$ 3.982.853,47
fev/11	235	0	R\$ -	R\$ 30.534,53	R\$ 294.289,27	34%	0,016	0,318	0,022	0,314	R\$ 61.620,91	R\$ 18.401.257,60	R\$ 13.442.432,60	R\$ 2.491.853,25	R\$ 0,05	R\$ 10.039.036,70	R\$ 3.891.845,78
mar/11	254	0	R\$ -	R\$ 144.843,53	R\$ 282.143,86	-4%	0,014	-0,111	0,019	0,109	R\$ 58.323,67	R\$ 19.849.433,72	R\$ 14.470.798,04	R\$ 3.047.697,33	R\$ 0,22	R\$ 11.264.699,96	R\$ 3.945.774,20
abr/11	263	0	R\$ -	R\$ 11.590,80	R\$ 289.864,14	3%	0,015	0,044	0,020	0,009	R\$ 67.345,23	R\$ 19.537.687,06	R\$ 14.734.462,66	R\$ 2.898.777,99	R\$ 0,05	R\$ 11.249.850,99	R\$ 3.849.846,76
mai/11	263	0	R\$ -	R\$ 95.526,82	R\$ 281.883,76	-3%	0,014	-0,045	0,019	0,043	R\$ 63.005,03	R\$ 19.896.565,80	R\$ 14.971.247,65	R\$ 2.961.398,48	R\$ 0,02	R\$ 11.528.357,63	R\$ 3.723.364,22
jun/11	269	0	R\$ -	R\$ 216.282,82	R\$ 364.736,47	29%	0,017	0,192	0,022	0,194	R\$ 85.219,45	R\$ 21.597.650,21	R\$ 16.225.543,37	R\$ 3.018.951,61	R\$ 0,02	R\$ 12.373.288,45	R\$ 3.594.517,56
jul/11	269	0	R\$ -	R\$ 165.722,30	R\$ 508.537,38	39%	0,023	0,383	0,031	0,372	R\$ 107.066,62	R\$ 21.775.482,87	R\$ 16.492.220,04	R\$ 3.235.737,15	R\$ 0,07	R\$ 12.849.456,29	R\$ 3.989.707,06
ago/11	277	0	R\$ -	R\$ 31.855,27	R\$ 709.613,22	40%	0,031	0,311	0,042	0,373	R\$ 147.638,94	R\$ 23.179.256,29	R\$ 16.762.983,62	R\$ 3.522.659,64	R\$ 0,09	R\$ 13.490.592,01	R\$ 3.855.267,24
set/11	277	0	R\$ -	R\$ 65.228,46	R\$ 668.795,98	-6%	0,027	-0,134	0,036	0,160	R\$ 142.407,62	R\$ 25.228.441,61	R\$ 18.817.755,57	R\$ 3.655.510,09	R\$ 0,04	R\$ 14.739.786,87	R\$ 3.600.095,94
out/11	288	0	R\$ -	R\$ 77.222,95	R\$ 821.899,46	23%	0,032	0,224	0,043	0,210	R\$ 173.709,72	R\$ 25.324.134,95	R\$ 19.112.313,17	R\$ 3.594.012,01	-R\$ 0,02	R\$ 14.739.786,87	R\$ 3.727.581,58
nov/11	297	0	R\$ -	R\$ 188.790,98	R\$ 724.003,70	-12%	0,028	-0,152	0,037	0,134	R\$ 155.762,26	R\$ 26.302.397,44	R\$ 19.443.766,28	R\$ 3.899.863,38	R\$ 0,09	R\$ 15.971.219,88	R\$ 3.643.420,30
dez/11	300	0	R\$ -	R\$ 137.259,63	R\$ 929.015,97	28%	0,032	0,151	0,043	0,143	R\$ 201.436,82	R\$ 29.310.579,69	R\$ 21.824.829,66	R\$ 4.662.265,22	R\$ 0,20	R\$ 17.339.842,34	R\$ 4.477.026,97
											R\$ 1.309.683,48						
jan/12	313	0	R\$ -	R\$ 235.310,21	R\$ 924.364,03	-1%	0,032	0,001	0,042	0,018	R\$ 213.296,15	R\$ 29.146.085,36	R\$ 22.112.558,31	R\$ 4.223.581,48	-R\$ 0,09	R\$ 17.248.920,80	R\$ 4.482.008,59
fev/12	315	1	R\$ -	R\$ 239.201,00	R\$ 1.004.031,02	9%	0,033	0,035	0,045	0,073	R\$ 231.517,96	R\$ 30.579.629,67	R\$ 22.394.366,80	R\$ 4.340.937,77	R\$ 0,03	R\$ 18.110.968,45	R\$ 4.354.122,29
mar/12	325	0	R\$ -	R\$ 628.810,04	R\$ 1.314.431,18	31%	0,039	0,191	0,051	0,139	R\$ 306.032,28	R\$ 33.611.237,43	R\$ 25.731.697,60	R\$ 5.833.951,14	R\$ 0,34	R\$ 20.709.803,23	R\$ 4.576.766,34
abr/12	331	0	R\$ -	R\$ 81.913,31	R\$ 1.292.555,74	-2%	0,039	0,008	0,050	0,028	R\$ 281.028,72	R\$ 32.787.515,41	R\$ 26.036.021,02	R\$ 4.925.817,78	-R\$ 0,16	R\$ 20.072.477,50	R\$ 4.431.725,31
mai/12	332	0	R\$ -	R\$ 764.799,44	R\$ 1.414.937,30	9%	0,041	0,048	0,054	0,080	R\$ 307.902,92	R\$ 34.233.816,12	R\$ 26.389.671,24	R\$ 5.471.788,03	R\$ 0,11	R\$ 19.899.607,22	R\$ 4.751.604,17
jun/12	333	0	R\$ -	R\$ 420.418,12	R\$ 1.358.730,07	-4%	0,033	-0,201	0,045	0,168	R\$ 295.046,63	R\$ 41.157.357,20	R\$ 30.451.722,44	R\$ 5.356.984,26	R\$ 0,02	R\$ 25.090.261,01	R\$ 6.403.672,30
jul/12	343	0	R\$ -	R\$ 190.217,15	R\$ 1.091.860,95	-20%	0,027	-0,181	0,036	0,204	R\$ 236.286,42	R\$ 40.383.542,75	R\$ 30.728.117,98	R\$ 5.495.668,72	R\$ 0,03	R\$ 25.109.032,82	R\$ 6.576.178,34
ago/12	340	0	R\$ -	R\$ 76.251,49	R\$ 1.543.949,13	41%	0,037	0,356	0,050	0,399	R\$ 335.853,21	R\$ 42.115.663,26	R\$ 31.064.961,95	R\$ 5.891.554,01	R\$ 0,07	R\$ 26.647.327,61	R\$ 6.523.855,93

